



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Campo Novo
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2361, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º – Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Parágrafo 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Parágrafo 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º – A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2.º – Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Campo Novo
Poder Executivo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO-RS, aos 08 dias do mês de março de
2021.



PEDRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração
Prefeitura de Campo Novo/RS

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº
2361 de 08/03/2021 foi publicada no mural da
Prefeitura Municipal no período de 08/03/2021 a
07/04/2021.



Secretaria de Administração